

h) Executar a manutenção nesta área quer preventiva quer reparadora;

i) Reservar área de estacionamento para, pelo menos, 3 (três) viaturas que conduzirão as vítimas;

j) Destinar vagas em seu estacionamento para as médicas legistas peritas atuantes no Programa "BEM-ME-QUER";

l) Destinar refeições aos plantonistas do Programa;

m) Prover condições de descanso para todos os condutores das viaturas do Programa (sala e banheiro);

n) Prover de mobiliário o espaço físico destinado à perícia, mobiliário este comum em tipo às atividades desenvolvidas (escrivanihas, cadeiras, mesa ginecológica, etc.);

o) Prover de equipamentos básicos destinados à perícia (colposcópico, etc.);

p) Prover de materiais de consumo comuns às atividades (espéculos, espátulas, swabs, lençóis descartáveis, etc.);

q) Escalar para efetivo trabalho (com coberturas de férias, licenças e faltas) 2 (duas) Auxiliares de Enfermagem nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, que auxiliarão as médicas legistas e que deverão trabalhar em conjunto;

r) Receber nas dependências de seus Laboratórios a médica legista que executará a leitura dos exames laboratoriais colhidos durante as perícias médico legais;

s) Atender em seu Serviço de Pronto Atendimento, as vítimas que passaram por perícia médico legal, para ministrar-lhes atendimento médico preventivo-terapêutico;

t) Fornecer todos os medicamentos necessários ao item acima referido;

u) Agendar tratamento ambulatorial às vítimas atendidas pelo Programa;

v) Proceder ao atendimento médico, psicológico e social das vítimas, em Ambulatório da Violência Sexual.

III - Pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Disponibilizar no mínimo 12 (doze) profissionais da área psico-social para plantões diurnos e noturnos (24 horas) que acompanharão as vítimas nas viaturas desde a Delegacia onde foi feito o Boletim de Ocorrência até o Hospital e na volta do Hospital para a Delegacia;

b) Manter assistente social (com coberturas de férias, licenças e faltas) nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, para acompanhamento das vítimas nas viaturas, encaminhamento para atendimento sócio-psicológico com hora marcada, preenchimento dos formulários fornecidos pela Procuradoria de Assistência Judiciária da PGE e agendamento para atendimento da vítima pela Procuradora do Estado;

c) Manter psicóloga para acompanhamento e tratamento psico-social;

d) Oferecer atendimento terapêutico e profilático, a partir da recepção e acolhimento da vítima;

e) Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento dentro de uma abordagem multidisciplinar às vítimas de violência sexual, acompanhando a vítima transportada em viatura especial da Delegacia para o Hospital e do Hospital para a Delegacia;

f) Participar na criação de dispositivos de articulação dos serviços envolvidos, colaborando com o estabelecimento do fluxo;

g) Elaborar, em parceria com os serviços envolvidos, o material que será usado (fichas de atendimento/encaminhamento) visando uma melhor articulação e integração das informações, subsidiando dados para futuras pesquisas;

h) Elaborar material para sensibilização/conscientização sobre a violência sexual que será usado na prevenção do fenômeno da Violência Sexual junto às famílias já vitimizadas;

i) Colaborar na manutenção e avaliação do programa;

j) Supervisionar os profissionais disponibilizados pela entidade conveniada, envolvidos diretamente no atendimento (recepção e atendimento sócio-psicológico);

l) Oferecer atendimento sócio-psicológico grupal (tanto para crianças quanto para adolescentes e adultos) composto de quatro sessões, com posterior retroguarda de tratamento;

m) Fornecer impressos para entrevistas, encaminhamentos e anotações de evolução, bem como, folhetos e manuais de orientação à vítima;

n) Manter a infra-estrutura e as acomodações necessárias dentro do Hospital (tais como: camas, mesas, cadeiras, etc), para o desenvolvimento dos trabalhos afetos à entidade conveniada.

IV - Pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria de Assistência Judiciária (P.A.J.):

a) Priorizar o atendimento às vítimas de violência sexual;

b) Fornecer os formulários que serão preenchidos pelas assistentes sociais, encaminhando as vítimas à Procuradoria de Assistência Judiciária para atendimento preferencial;

c) Disponibilizar data e horário para atendimento direto à vítima, que não passará pela triagem comum e será recebida por Procuradora do Estado que prestará os esclarecimentos jurídicos necessários;

d) Propor as ações judiciais cabíveis, nas esferas civil e criminal, caso a vítima não possua recursos financeiros para pagamento de honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O presente Termo de Cooperação não implica em qualquer repasse de recursos financeiros de parte a parte.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

Este Termo de Cooperação vigorará a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA

Das Modificações

Este Termo de Cooperação poderá ser objeto de termos aditivos a serem firmados pelos participantes, na medida em que sejam identificadas necessidades de modificações e que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Solução das Divergências

As dúvidas que eventualmente surgirem, e os casos omissos, serão resolvidos por via de entendimento entre os participantes. Persistindo divergência na forma de execução do presente termo, será ela dirimida pelo Governador do Estado.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

São Paulo, de de 2001

Marco Vinicio Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Nelson Guimarães Proença

Secretário Estadual da Assistência e

Desenvolvimento Social

Rosalí de Paula Lima

Procuradora Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

1.	NOME:
	RG:
	CIC:
2.	NOME:
	RG:
	CIC:

DECRETO Nº 46.370, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.903.000,00 (Três milhões, novecentos e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de dezembro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS					
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1		3.903.000,00		
			TOTAL	1	3.903.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.783.3701.1245 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM			3.903.000,00	1	6 3.903.000,00
			TOTAL		3.903.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS					
TOTAL	1	6	3.903.000,00		
DEZEMBRO					3.903.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 I	3.903.000,00	3.903.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.903.000,00	3.903.000,00	0,00		

DECRETO Nº 46.371, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de dezembro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
28003 CASA MILITAR					
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL	1		3.000.000,00		
			TOTAL	1	3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.182.2801.4631 COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL			3.000.000,00	1	9 3.000.000,00
			TOTAL		3.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
TOTAL	1	9	3.000.000,00		
DEZEMBRO					3.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 I	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	

DECRETO Nº 46.372, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de dezembro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1		7.100.000,00		
			TOTAL	1	7.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.362.0805.4655 FORTALEC. AÇÕES INTEGRAÇÃO ESCOLA/COMUM.			7.100.000,00	1	4 7.100.000,00
			TOTAL		7.100.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		7.100.000,00		
			TOTAL	1	7.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.362.0805.4655 FORTALEC. AÇÕES INTEGRAÇÃO ESCOLA/COMUN			7.100.000,00	1	5 7.100.000,00
			TOTAL		7.100.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	4	7.100.000,00		
DEZEMBRO					7.100.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00		

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS

- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL

- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA

-